



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sumé - PB

OBJETO: Contratação de profissional contábil com alta e notória especialização em contabilidade pública, orçamentária e financeira, destinadas às demandas emanadas pela Câmara Municipal de Sumé, conforme o termo de referência e seus anexos

VALOR DA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$): 94.098,29 (noventa e quatro mil e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS: 06 de Janeiro de 2026 até as 18:00h, horário de Brasília.

E-mail de recebimento das propostas: cplsumepb@gmail.com

Preferência ME/EPP e equiparadas: Sim



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2026

(Processo Administrativo nº 260106IN00001)

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE

1.1 A Câmara Municipal de Sumé torna pública a intenção de contratar profissional ou empresa detentora de **notória especialização** para a prestação de serviços de natureza intelectual, compreendendo o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo. A demanda visa garantir o cumprimento das normas de saúde fiscal e a exatidão das prestações de contas perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB).

1.2 A contratação será em lote único, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de consultoria técnica especializada em contabilidade pública	Mês	12	R\$ 7.238,33	R\$ 86.859,96
01	02	Elaboração, envio e publicação da Prestação de Contas Anual	UND	01	R\$ 7.238,33	R\$ 7.238,33

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA INEXIGIBILIDADE

2.1 A contratação fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, decorrente da singularidade do serviço aliada à alta especialização do prestador, conforme os seguintes parâmetros:



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

2.1.1 Natureza Predominantemente Intelectual: O objeto não se limita a tarefas contábeis rotineiras, mas envolve interpretação complexa de normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP).

2.1.2 Singularidade do Serviço: A consultoria técnica para o Poder Legislativo exige expertise específica em duodécimos, limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e julgamento de contas, o que diferencia este serviço de atividades contábeis comuns.

2.1.3 Notória Especialização (Art. 74, § 3º da Lei 14.133/21): Caracteriza-se quando o desempenho do profissional é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, comprovado por meio de publicações, currículo, acervos técnicos e experiência anterior em órgãos análogos.

3. JURISPRUDÊNCIA E SUPORTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

3.1 A presente inexigibilidade está em plena consonância com os entendimentos consolidados pelos Tribunais Superiores:

3.1.1 Súmula nº 252 do TCU: Estabelece que a contratação direta de serviços advocatícios e contábeis é lícita quando a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado forem devidamente comprovadas.

3.1.2 Acórdão 2616/2015-Plenário (TCU): Define que a "singularidade" não exige exclusividade total no mercado, mas sim uma complexidade que demande um grau de confiança e técnica diferenciada do contratado para mitigar riscos à Administração Pública.

3.1.3 Orientação AGU: Segue o entendimento de que a escolha do profissional deve pautar-se na vantagem técnica e na segurança jurídica que a expertise notória proporciona à gestão financeira do órgão.

4. ASPECTOS ECONÔMICOS E ALINHAMENTO

4.1 Previsão no PCA: A demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual da Casa Vereador Cícero Soares através do ID 42.

4.2 Valor Estimado: O valor será de R\$: 94.098,29 (noventa e quatro mil e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)

5. DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DE PROPOSTAS



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

5.1 O recebimento das propostas e documentos de habilitação ocorrerá de forma **exclusiva** através do e-mail institucional: **cplsumepb@gmail.com**.

5.1.1 Validade da Proposta: A proposta formal de preços deverá apresentar validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de submissão.

5.1.2 Formatação: Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, devidamente assinados pelo representante legal ou profissional interessado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Certidões Básicas: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Concordata do Tribunal de Justiça de domicílio do licitante.

6.1.2 Qualificação Profissional: Currículo atualizado contendo graduações, especializações na área de contabilidade pública e histórico profissional detalhado.

6.1.3 Capacidade Técnica: Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de complexidade e natureza similares ao objeto desta demanda.

7. DA EXECUÇÃO E RESTRIÇÕES

7.1 Dada a natureza intelectual, singular e o caráter *intuitu personae* da contratação baseada na notória especialização, é terminantemente **vedada a subcontratação** do objeto, devendo o contratado executar pessoalmente ou por meio de seu corpo técnico principal as atividades de assessoria.

8. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 As condições de revisão dos valores contratuais seguirão estritamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1 Reajustamento de Preço: Aplicação de índice oficial (preferencialmente IPCA) após o interregno de 12 meses, visando a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

8.1.2 Repactuação: Aplicável para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para adequação aos novos custos decorrentes de convenções coletivas.

8.1.3 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Poderá ser solicitado em caráter excepcional, caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente a execução contratual (Teoria da Imprevisão).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa (na forma do regulamento interno da Câmara Municipal).

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês	Meta Física (Entregáveis Técnicos)	Percentual Financeiro
Janeiro	Abertura do exercício financeiro e planejamento orçamentário inicial. ⁴	8,33%
Fevereiro	Balancete mensal e encerramento do 3º quadrimestre do ano anterior.	8,33%
Março	Balancete mensal e suporte na elaboração da Prestação de Contas Anual (TCE-PB).	8,33%



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Abril	Balancete mensal e acompanhamento da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).	8,33%
Maio	Balancete mensal e emissão do 1º Relatório de Gestão Fiscal (RGF).	8,33%
Junho	Balancete mensal e revisão das metas fiscais semestrais.	8,33%
Julho	Balancete mensal e suporte técnico para a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual).	8,33%
Agosto	Balancete mensal e alimentação de sistemas eletrônicos (SICONFI/SAGRES).	8,33%
Setembro	Balancete mensal e emissão do 2º Relatório de Gestão Fiscal (RGF).	8,33%
Outubro	Balancete mensal e análise de limites de gastos com pessoal (LRF).	8,33%
Novembro	Balancete mensal e consultoria para fechamento do quadro de restos a pagar.	8,33%



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Dezembro	Balancete mensal, encerramento de balanço anual e emissão do 3º RGF.	8,37%
TOTAL	Execução integral do Plano de Trabalho Contábil.	100,00%

Sumé - PB, 06 de Janeiro de 2026.

Gabriela Tamara Costa Maciel

Diretora Administrativa

Mat. 0000081

Termo de Referência



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Processo Administrativo nº: 260106IN00001

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Sumé – PB

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica ou profissional autônomo para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em **Contabilidade Pública, Orçamentária e Financeira**, com foco na conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e prestação de contas junto ao TCE-PB, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de consultoria técnica especializada em contabilidade pública	Mês	12	R\$ 7.238,33	R\$ 86.859,96
01	02	Elaboração, envio e publicação da Prestação de Contas Anual	UND	01	R\$ 7.238,33	R\$ 7.238,33

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é essencial para garantir a regularidade fiscal e a hígidez das contas da Câmara Municipal de Sumé. A complexidade das normas vigentes exige um saber técnico notório e singular, enquadrando-se no **Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. 2.2. Fundamenta-se na **Súmula nº 252 do TCU**, que reconhece a licitude da contratação direta de serviços contábeis quando comprovada a singularidade e a notória especialização, e no **Acórdão 2616/2015-Plenário**



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

(TCU), que diferencia serviços comuns de mercado de consultorias de alta complexidade intelectual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Assessoria Contábil Especializada:

Elaboração e acompanhamento de balancetes mensais e anuais conforme padrões da ANVISA e STN (conforme aplicável à contabilidade pública);
Suporte técnico na elaboração de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
Consolidação de dados para o Sistema SAGRES do TCE-PB e SICONFI;
Consultoria técnica para gestão de limites de gastos com pessoal e duodécimo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O fornecimento do serviço será contínuo e parcelado mensalmente, atendendo às demandas da Mesa Diretora.
- 4.2. O suporte ocorrerá de forma híbrida (remota e presencial), devendo o profissional/empresa responder a consultas técnicas no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 4.3. Local de Entrega: Os relatórios técnicos e documentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal: Rua Alice Japiassú de Queiroz, nº 32, Centro, Sumé - PB.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e certidões de regularidade vigentes.
- 5.2. Realizar a retificação imediata de qualquer relatório ou lançamento contábil que apresente inconsistência técnica apontada pelo fiscal, sem ônus para a Administração.
- 5.3. Garantir o sigilo profissional dos dados financeiros e administrativos da Câmara Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CÂMARA)

- 6.1. Fornecer acesso aos sistemas contábeis e informações necessárias para a execução do serviço.
- 6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

6.3. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado.

6.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Dada a natureza de **notória especialização** e o caráter personalíssimo da contratação por inexigibilidade, é **VEDADA a subcontratação** do objeto principal, conforme diretrizes da AGU e o Aviso de Contratação Direta, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência, que registrará ocorrências e determinará a regularização de faltas observadas na prestação dos serviços contábeis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal.

8.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante medição da quantidade de páginas efetivamente digitalizadas e indexadas no sistema.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$: 394.098,29 (noventa e quatro mil e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, que utilizou como parâmetros as contratações similares realizadas por órgãos públicos, bem como mediana de preços levantada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atenção à resolução normativa desta casa legislativa, convalidando os entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando evitar incompatibilidade técnica entre equipamentos de som e estrutura se fossem contratados fornecedores diferentes para o mesmo evento.

10.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão (Eletrônico ou Presencial), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas mencionadas diretamente no Aviso de Contratação Direta, garantida a prévia defesa, podendo variar de advertência à declaração de inidoneidade

Josianeide Velez de Souza
Agente Administrativo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

ATENÇÃO - COLOCAR NO TIMBRE DO PROPONENTE

Nº DO PROCESSO: 00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260106IN00001

OBJETO: Contratação de profissional contábil com alta e notória especialização em contabilidade pública, orçamentária e financeira, destinadas às demandas emanadas pela Câmara Municipal de Sumé, conforme o termo de referência e seus anexos.

INFORMAÇÕES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável legal:

CPF - Responsável Legal:

Estado Civil - Responsável Legal:

Endereço - Responsável Legal:

RG - Responsável Legal:

Lote	Item	Descrição	UND	QNT	V. Unitário	Valor Total
01	01	Serviços de consultoria técnica especializada em contabilidade pública	Mês	12		
01	02	Elaboração, envio e publicação da Prestação de Contas Anual				



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

--	--	--	--	--	--	--

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Chave PIX:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da licitação.

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e do termo de referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Cidade - Estado, Dia do mês de 2026.

Nome responsável legal

Responsável Legal

CPF ***.***.***-**